



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**PORTARIA 91/2024-GP/CREA-AM**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I e III do Regimento Interno do CREA-AM e,

**CONSIDERANDO** os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso III do art. 93;

**CONSIDERANDO** recomendação da auditoria do Confea/2012.

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMORANDO 85/2024-SCNT** de 06/06/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** como fiscal do contrato de prestação de serviços com a empresa **DL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMÁCEUTICOS – DROGARIA RIACHÃO** e o **CREA-AM**, a empregada **KAROLINE RIBEIRO XAVIER** matrícula nº 484/09, e nos períodos de férias/licença do primeiro, a empregada **LADY HEIDI SILVA MELO** matrícula nº 645/23, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado que tem como objeto formalizar o convênio entre o conveniente e o conveniado proporcionando descontos nos medicamentos éticos, similares e genéricos, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;

Rec.  
08/07

**CÓPIA**

J



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM** em Manaus, 21

junho de 2024.

Eng. Pesca   
**ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Presidente do **Crea-AM**